



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para aquisição de ferramentas e equipamentos de proteção individual – EPIs, visando atender as necessidades dos serviços da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon — SLU, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item         | Descrição                                           | Quant | Und | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$  |
|--------------|-----------------------------------------------------|-------|-----|--------------------|------------------|
| 01           | Enxada c/ cabo 150cm                                | 100   | Und | 77,20              | 7.720,00         |
| 02           | Cavadeira articulada 140cm c/cabo madeira           | 20    | Und | 104,87             | 2.097,40         |
| 03           | Picareta chibanca c/ cabo madeira                   | 20    | Und | 118,96             | 2.379,20         |
| 04           | Pá de bico c/cabo madeira                           | 50    | Und | 45,35              | 2.267,50         |
| 05           | Picareta c/cabo madeira                             | 20    | Und | 118,97             | 2.379,40         |
| 06           | Facão aço carbono 18 Pol, para mato                 | 10    | Und | 47,60              | 476,00           |
| 07           | Facão aço Carbono 12 Pol, para cana                 | 10    | Und | 61,67              | 616,70           |
| 08           | Corda Poliéster, 10mm Trançada                      | 300   | mt  | 2,14               | 642,00           |
| 09           | Ancinho/ciscador curvo 14d                          | 20    | Und | 35,58              | 711,60           |
| 10           | Carrinho de mão reforçado                           | 20    | Und | 406,98             | 8.139,60         |
| 11           | Mangueira para Jardim em PVC 3/4x3,0mm 50m trançada | 10    | mt  | 8,97               | 4.485,00         |
| 12           | Esguicho/bico Plástico para engate rápido           | 50    | Und | 11,60              | 580,00           |
| 13           | Engate rápido p/mangueira                           | 50    | Und | 8,27               | 413,50           |
| 14           | Foice em aço roçadeira com cabo de madeira          | 20    | Und | 70,67              | 1.413,40         |
| 15           | Vassourão Gari 385x55mm c/cabo madeira 1,2m         | 30    | Und | 46,78              | 1.403,40         |
| 16           | Cabo para picareta de madeira 95cm                  | 20    | Und | 23,55              | 471,00           |
| 17           | Capacete aba F. Class                               | 50    | Und | 13,34              | 667,00           |
| 18           | Máscara descartável                                 | 40    | Und | 1,38               | 55,20            |
| 19           | Bota PVC Forte                                      | 100   | Und | 51,70              | 5.170,00         |
| 20           | Avental PVC forrado                                 | 20    | Und | 13,94              | 278,80           |
| 21           | Luva Latex Preta                                    | 144   | Pct | 2,92               | 420,48           |
| 22           | Protetor facial Policarbonato                       | 30    | Und | 31,43              | 942,90           |
| <b>TOTAL</b> |                                                     |       |     |                    | <b>43.730,08</b> |

1.2. O prazo de vigência da contratação será conforme o exercício financeiro, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 43.730,08 (Quarenta e três mil setecentos e trinta reais e oito centavos)**, conforme custo unitário apostado na tabela acima, originado através de pesquisa realizada em empresas especializadas. As informações fornecidas nesta pesquisa gozam da presunção de veracidade, pois seguem assinadas por seus representantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON

PROC. Nº 103/2025

FLS. 34

RUBRICA. *[assinatura]*

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).**

2.1 O presente Termo de Referência se enquadra no critério de dispensa de licitação, previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que define como dispensável a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras", respaldado ainda pelo Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024 que atualiza o referido artigo para valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.2 A contratação obedece ainda aos requisitos para processo de contratação direta, conforme art. 72 da referida lei.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')**

3.1 A descrição da solução como um todo, compreende a contratação empresa para aquisição de ferramentas e equipamentos de proteção individual – EPIs, visando atender as necessidades dos serviços da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon — SLU.

3.2 O objeto deste Termo de Referência não requer outras contratações para sua execução, tendo em vista que, são bens/serviços de baixa complexidade e fáceis de serem encontrados no mercado,

3.3 Considerando o exposto no item 2.1, a contratação do objeto deste termo de referência será mediante contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 72 e 75 da Lei 14.133/2021.

3.4 O objeto deste Termo de Referência deve possuir as especificações descritas no quadro do item 1.1.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)**

4.1 A Demanda prevista no presente Termo de Referência foi estimada, considerando a quantidade informada pelo setor responsável;

4.2 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do objeto deste Termo de Referência.

4.2.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.2.2. Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o Termo de Referência, o Contratado deverá atender as constantes no Edital;

4.2.3. Todo o material/serviço deverá ser produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem;

4.2.4. Os bens/serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

4.2.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.2.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON**

PROC. Nº 103/2025  
FLS. 35  
RUBRICA. [assinatura]

4.3 A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Se for o caso haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).**

5.1. O prazo previsto para entrega dos bens/serviços é de 5 (cinco) dias úteis conforme a ordem de fornecimento/serviço emitida, e o de vigência do contrato, será conforme o exercício financeiro;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. Os bens/serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon- SI.U, localizado à Rua Dezesesseis nº 850, Parque Piauí II, Timon —MA, CEP: 65.636-430, no horário das 8:00 às 13:30, de segunda a sexta;

5.4. A Contratada deverá comunicar, formalmente, à Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos bens/serviços;

5.5. A carga e a descarga serão custeadas pela contratada, sem ônus de frete à Contratante;

5.6. A execução/entrega dos bens/serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

5.7. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.8. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)**

**6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON

PROC. Nº 103/2025  
FLS. 36  
RUBRICA. [assinatura]

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 1º, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, vº).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.6.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**6.2. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento:**

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade do fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON**

PROC. Nº 103/2025  
FLS. 37  
RUBRICA. to

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida ao objeto contratado; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a fornecimento dos bens/serviços ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

**6.3. Do Recebimento**

6.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, para inspeção minuciosa de todos os bens/serviços recebidos, com a finalidade de verificar sua adequação, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.2.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.2.1.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato; em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhar-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.4. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)**

7.1 A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021 c/c Decreto nº 12.343/2024, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON

PROV. N° 103/2025  
FLS. 38  
RUBRICA.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidas pela Contratada serão:

7.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.3.1.1.1. Quantidade compatível com o objeto da contratação;

7.3.1.1.2. Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

7.3.1.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.3.1.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.3.1.1.5. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 2025/46

Projeto Atividade: 2144 — Limpeza Pública

Fonte de Recursos: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, conforme artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2 O Contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente;

9.3 Esta contratação, objeto desta licitação, somente poderá ser iniciada após a EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO,

9.4 Será de total responsabilidade da contratada o fornecimento dos bens/serviços bem como a entrega deles, de acordo com o contrato.

Timon – MA, 16 de junho 2025

Josean Fernandes Santos

Setor de Compras

Portaria nº 006/2025-GS

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON**

PROC. Nº 103/2025

FLS. 39

RUBRICA. [assinatura]

**À consideração Superior**  
**De acordo**

*[Assinatura manuscrita]*  
102.14

Edivar de Jesus Ribeiro  
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU  
Portaria nº 010/2025 - GP